



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2901

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 11/02/1984

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 474, de 14/02/1984. Reajusta os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 07

Resolução nº 474
de 14.01.84

Especie: PR
Categoria: Subsídio

ct: 12
Ordem: 21
Nº fol: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 474/84

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: Reajustando subsídio dos Vereadores

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 11.02.84
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 11.02.84
- 3 Divulgado em sessão 0-14.01.84
- 4 Enc. proibição - 14.01.84
- 5 Arquivado - 11-
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 474, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

Reajusta os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada nos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979 e tendo em vista ainda deliberação da Assembléia Legislativa de Minas Gerais que atualizou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — O subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros fica estipulado em Cr\$ 641.500,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros, sendo Cr\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte variável.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal em vigor.

Artigo 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertence,rem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e deciara.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1984.

José Nardel Alves de Almeida

Presidente da Câmara

Maria Aparecida Bispo de Moura

Secretária

TERMO DE MC - 16.02.84



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 474, de 14 de fevereiro de 1984

Reajusta os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada nos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979 e tendo em vista ainda deliberação da Assembléia Legislativa de Minas Gerais que atualizou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros fica estipulado em Cr\$ 641.500,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte variável.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal em vigor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1984.

José Nardel Alves de Almeida

Presidente da Câmara

Maria Aparecida Bispo de Moura

Secretaria



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Reajusta os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada nos dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979 e tendo em vista ainda Deliberação da Assembléia Legislativa de Minas Gerais que atualizou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros fica estipulado em Cr\$ 641.500,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte variável.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal em vigor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declarada.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 1984

Marcelo
José Nardel Alves de Almeida

Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Maria Aparecida Bispo de Moura

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 11 DE Maio DE 1984
François
PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional, merece
nossa aprovação
- 12/2/84

François

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
Unanimidade dos Poderes
EM 14 DE Maio DE 1984
François
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SANCIONADO. PUBLIQUE-SE E
CUIDAR-SE
EM 14 DE Maio DE 1984
François
PRESIDENTE



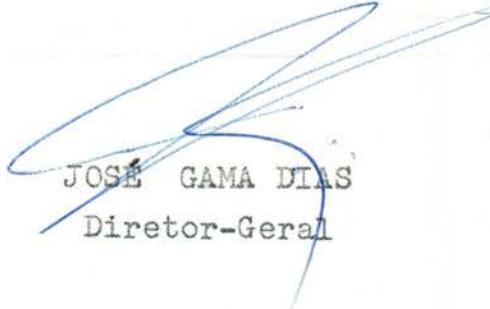
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 1984

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de V. Exa., encaminho-lhe declaração dos subsídios dos senhores deputados, fixados a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Na oportunidade, apresento-lhe os meus profetos de estima e consideração.


JOSE GAMA DIAS
Diretor-Geral

Exmo. Sr.

Vereador José Nardel Alves de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Montes Claros - MG

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



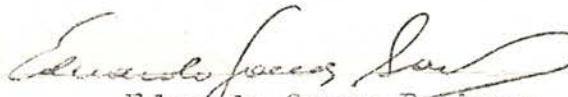
DECLARAÇÃO

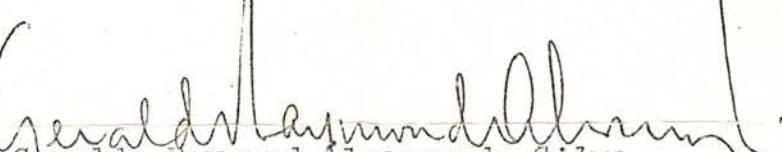
DIRETORIA DO PESSOAL
de Registros Funcionais

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27 de outubro de 1981, Resolução nº 3049, de 9 de dezembro de 1982, Decreto Legislativo nº 114, de 3 de dezembro de 1982, Ato da Mesa nº 25/83, da Câmara dos Deputados e Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa nº 281/84, de 13 de janeiro de 1984, DECIARAMOS QUE:

- I - Os subsídios, parte fixa e variável, foram fixados, a partir de 1º de janeiro de 1984, nos seguintes valores:
- Subsídio Fixo Cr\$ 330.000,00
 - Subsídio Variável Ordinário..... Cr\$ 411.147,00
- II - Auxílios Mensais, a partir de 1º.01.84 .. Cr\$1.980.113,00
- III - Reunião Extraordinária (máximo de 8 por mês), correspondente ao valor unitário de Cr\$13.705,00
- IV - Ajuda de Custo Anual-2 parcelas de Cr\$ 546.189,00

Divisão de Processamento da Despesa de Pessoal, Diretoria do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em 1º de fevereiro de 1984.


Eduardo Gomes Barbosa
SUPERVISOR


Geraldo Raymond Alves da Silva
DIRETOR DO PESSOAL, em exercício


José Gama Dias
DIRETOR-GERAL.


Deputado Fernando Júnqueira
1º SECRETÁRIO